



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL

N.º 305/2019

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, o **despacho n.º 439-PCM/2019 de 6 de março de 2019:**

“Processo n.º 2408.AMB/DFM/2017

DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal e 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

JOAQUIM CESÁRIO CARDADOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara, no uso da competência delegada por Deliberação n.º 380-PCM/2017 de 28/10, a qual foi publicada através do Edital n.º 332/2017, de 30 de outubro de 2017, publicado no Boletim Municipal n.º 695 de 02 de novembro de 2017, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital todos os proprietários, detentores e possuidores que, a qualquer título, detenham o presente terreno privado, **para que no prazo de 10 dias (úteis) procederem ao corte de vegetação e corte de ramagens dos pinheiros que possui a copa sobre o espaço público e privado, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existente no terreno privado sito na Rua Francisco Franco, n.º 38, no lugar de Laranjeiras, na freguesia de Fernão Ferro**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno privado em causa encontrar com vegetação e pinheiros a necessitar do respetivo de corte.
- b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a existência dos factos participados.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
- d) No mesmo âmbito, foi ainda solicitada informação sobre a titularidade do terreno à respetiva Conservatória do Registo Predial, tendo a mesma informado que para o local indicado não constava qualquer registo.
- e) Foi proferido, e publicado por edital, o Despacho n.º 1569-VPCM/2018, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem à desmatagem e corte ramagens dos pinheiros, antes da época estival, para os efeitos de audiência de interessados.
- f) Decorrido o prazo dado, não se receberam quaisquer respostas nem o terreno em causa foi desmatado e limpo.
- g) Com efeito, tais factos constituem indícios que o interesse público municipal está posto em causa, por motivos de segurança, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 51.º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, **no prazo de 10 dias (úteis), procedam ao corte de vegetação e corte de ramagens dos pinheiros que possui a copa sobre o espaço público e privado, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes, existente no terreno privado sito na Rua Francisco Franco, n.º 38, no lugar de Laranjeiras,**



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

na freguesia de Fernão Ferro, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 51º do Regulamento Municipal anteriormente referido.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Seixal Instância Local, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 3 de Outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos